



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0878/2010.

ALTERA VENCIMENTOS DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos municipais, constantes da Lei Complementar nº 334/2000 de 17/03/2000, das categorias abaixo relacionadas nos **ANEXOS I e II**, passando os mesmos a vigorar a partir de 01 de novembro de 2010, com os seguintes valores:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REFERÊNCIA	CÓDIGO	VENCIMENTOS EM R\$
Contador	ANS	1.1.02	4.000,00
Engenheiro Civil	ANS	1.1.05	3.300,00
Farmacêutico(a)	ANS	1.1.09	2.500,00
Agente de Controle Interno	ANS	1.1.11	1.800,00
Agente Administrativo	OAG	2.2.01	1.800,00
Fiscal de Tributos	OAG	2.2.04	1.100,00
Técnico em Agropecuária	OAG	2.2.05	1.200,00
Tesoureiro	OAG	2.2.08	1.800,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	OAG	2.2.09	800,00
Agente da Dengue	OAG	2.2.10	800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Atendente de Consultório Dentário - PSF	OAG	2.2.15	900,00
Carpinteiro	TSA	3.3.03	800,00
Telefonista	TSA	3.3.09	700,00
Vigia	TSA	3.3.10	700,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	CLASSE	VENCIMENTO EM R\$
Coordenador(a) Pedagógico(a)	DAS	72-A	1.600,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2010.

;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 23 de novembro de 2010.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças